



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE / FAX: (0\*\*18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## LEI Nº 298/2002, DE 23 de Setembro de 2002 (Autoria Prefeito Municipal)

"Dá nova redação ao artigo 343, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 06/93, de 20/12/93 (código Tributário do Município de Euclides da Cunha Paulista)."


**JOSE CARLOS MENDES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º-** O parágrafo 1º, do artigo 343 do Código Tributário do Município de Euclides da Cunha Paulista; (Lei Municipal nº 06/ 93), passa a vigorar sob a seguinte redação:

**§ primeiro** - "Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do tributo, incidente a partir do vencimento da obrigação".

**Artigo 2º-** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2002.

  
**JOSE CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal